CERES SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 41.534.746/0001-62
NIRE 31300138348

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) EMISSÃO, EM 2 SÉRIES, DA CERES SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALORIZA AGRONEGÓCIOS S.A., REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de dezembro de 2025, às 13h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da videoconferência ante a presença dos Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme definido abaixo) em circulação, coordenada pela **CERES SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Edilson Lamartine Mendes, nº 536, Pav. Superior, Sala 2, Parque das Américas, CEP 38045-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.534.746/0001-62 ("Emissora"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, emitidos no âmbito da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries, da 39ª (trigésima nona) emissão, objeto de oferta pública sujeita ao rito de registro automático de distribuição, da Ceres Securitizadora S.A. ("CRA em Circulação" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 39ª (Trigésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ceres Securitizadora S.A. Lastreados Em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valoriza Agronegócios S.A.*" ("Termo de Securitização") e da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: Presentes (i) os representantes dos Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença constante do Anexo I, ao final desta ata; (ii) os representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora; (iv) os representantes da **VALORIZA AGRONEGÓCIOS S.A.**, na qualidade de emitente das CPR-Fs ("Devedora"); (v) os representantes da **VALORIZA PARTICIPAÇÕES S.A.**, bem como os Srs.

Esse documento foi assinado por IDALICIO DE JESUS SILVA, Leonardo Tavares da Silva, Alexandre Fernandes Theoharidis, RAFAEL CARLOS JARDINE, PAULO ROBERTO CAIXETA NASCENTES, Eloisa Maria Tavares Chipoletti, JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO, GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA, LITZA FLORES SESTER e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/64SAP-DWRR3-H75ZW-TU8M6

PAULO ROBERTO CAIXETA NASCENTES, **RAFAEL CARLOS JARDINE** e **ISRAEL ROSALIN**, todos na qualidade de avalistas das CPR-Fs ("Avalistas").

4. MESA: Presidente: Idalicio de Jesus Silva; Secretário: Leonardo Tavares da Silva.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a não declaração de um Evento de Vencimento Antecipado no âmbito das CPR-Fs e, consequentemente, a não realização de um Resgate Antecipado dos CRA, em razão do descumprimento, pela Devedora, das obrigações de realizar a Opção de Substituição de Garantia de que trata a cláusula 5.4 do Contrato de Cessão Fiduciária no prazo já majorado no âmbito da Assembleia Especial de Titulares de CRA realizada em 10 de setembro de 2025, com relação aos Direitos Creditórios em Garantia Inadimplidos, bem como de realizar a Obrigação de Recomposição de Garantia de que trata a cláusula 5.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, ensejando a hipótese prevista na Cláusula 8.2(xv) das CPR-Fs ("Obrigações Descumpridas" e "*Waiver*", respectivamente), desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições para *Waiver* ("Condições para *Waiver*"):

(a) seja realizada amortização extraordinária do saldo devedor da CPR-F 01, pela Devedora e/ou Avalistas – e, consequentemente, do saldo devedor dos CRA 1ª Série, pela Emissora –, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante transferência de referido montante à Conta Centralizadora na presente data de 30 de dezembro de 2025 ("Amortização Extraordinária de 30/12/2025");

(b) seja implementado, no âmbito dos Documentos da Operação, mecanismo de "*full cash sweep*" dos Direitos Creditórios em Garantia, mediante: (i) utilização da totalidade dos recursos oriundos do pagamento dos referidos Direitos Creditórios em Garantia, presentes e futuros, que sobejarem o pagamento das Despesas; e/ou (ii) recursos financeiros próprios da Devedora e/ou dos Avalistas, para fins de amortização extraordinária do saldo devedor da CPR-F 01, e, consequentemente, do saldo devedor dos CRA 1ª Série ("Mecanismo de *Full Cash Sweep*");

(c) seja incluída, no âmbito dos Documentos da Operação, a obrigação da Devedora e dos Avalistas, de realizar o resgate antecipado da CPR-F 01 até a data de 27 de fevereiro de 2026 – e, consequentemente, de a Emissora realizar o resgate antecipado dos CRA 1ª Série ("Resgate Antecipado da CPR-F 01");

(d) a Devedora e/ou os Avalistas, conforme o caso, cumpram as Obrigações Descumpridas até a data de 27 de fevereiro de 2026 ("Nova Data Limite"); e

(e) seja realizado o pagamento de prêmio no montante equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo devedor dos CRA 1ª Série na presente data, de forma proporcional aos Titulares dos CRA 1ª Série, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de realização desta assembleia, a título de

Esse documento foi assinado por IDALICIO DE JESUS SILVA, Leonardo Tavares da Silva, Alexandre Fernandes Theoharidis, RAFAEL CARLOS JARDINE, PAULO ROBERTO CAIXETA NASCENTES, Eloisa Maria Tavares Chipoletti, JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO, GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA, LITZA FLORES SESTER e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/64SAP-DWRR3-H75ZW-TU8M6

retribuição pela aprovação das matérias da presente Ordem do Dia ("*Waiver Fee*");

(ii) Caso seja aprovado o item (i) da ordem do dia – isto é, caso seja concedido o *Waiver* mediante o implemento das Condições para *Waiver* –, aditar todos os Documentos da Operação, conforme aplicável, a fim de refletir as Condições para *Waiver*, conforme aplicável.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os Titulares de CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, deliberaram por aprovar, sem ressalvas, manifestação de voto contrário ou abstenção:

(i) aprovar a concessão do *Waiver* descrito no item (i) da ordem do dia, condicionado ao estrito cumprimento, de forma cumulativa, das Condições para *Waiver* também descritas no item (i) da ordem do dia; e

(ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário à prática de todos os atos inerentes a esta assembleia, podendo aditar todos os Documentos da Operação, conforme aplicável, a fim de refletir as Condições para *Waiver*, conforme aplicável.

6.1. Os termos que não se encontram aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização e/ou nos demais Documentos da Operação.

6.2. A Emissora informa aos Titulares dos CRA e consigna na presente ata que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA, representado por seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. A Emissora e o Agente Fiduciário não são responsáveis por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRA ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento, sendo que os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo-os integralmente indenes e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este possa vir a incorrer em decorrência de atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Emissora e pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e da legislação, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo da Emissora e/ou do Agente Fiduciário no âmbito da sua respectiva atuação.

6.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, a eventual não rentabilidade esperada inicialmente, em decorrência da Amortização Extraordinária de 30/12/2025, do Mecanismo de *Full Cash Sweep* e do Resgate Antecipado da CPR-F 01.

6.4. A Devedora e os Avalistas, por seus representantes devidamente constituídos, compareceram à presente assembleia, acompanharam integralmente os debates e declaram, de forma expressa, irrevogável e irretratável, sua plena ciência, concordância e aceitação integral de

Esse documento foi assinado por IDALICIO DE JESUS SILVA, Leonardo Tavares da Silva, Alexandre Fernandes Theoharidis, RAFAEL CARLOS JARDINE, PAULO ROBERTO CAIXETA NASCENTES, Eloisa Maria Tavares Chipoletti, JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO, GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA, LITZA FLORES SESTER e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/64SAP-DWRR3-H75ZW-TU8M6

todas as deliberações aprovadas nesta Assembleia, em especial, mas não se limitando, à concessão do *Waiver*, às Condições para *Waiver*, à Amortização Extraordinária de 30/12/2025, à implementação do Mecanismo de *Full Cash Sweep*, ao Resgate Antecipado da CPR-F 01, à Nova Data Limite, bem como ao pagamento do *Waiver Fee*, obrigando-se a cumpri-las fiel e pontualmente, nos exatos termos aqui aprovados e daqueles que vierem a constar dos aditamentos aos Documentos da Operação, renunciando, desde já, a qualquer alegação futura de desconhecimento, vício de consentimento ou questionamento quanto à validade, eficácia ou exequibilidade das referidas deliberações.

6.5. A presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos previstos no Termo de Securitização, nos Documentos da Operação e na Resolução CVM 60.

6.6. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

6.7. A presente ata será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

6.8. Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares dos CRA.

7. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela mesa e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Esse documento foi assinado por IDALICIO DE JESUS SILVA, Leonardo Tavares da Silva, Alexandre Fernandes Theoharidis, RAFAEL CARLOS JARDINE, PAULO ROBERTO CAIXETA NASCENTES, Eloisa Maria Tavares Chipoletti, JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO, GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA, LITZA FLORES SESTER e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/64SAP-DWRR3-H75ZW-TU8M6

[Página 1/1 de Assinaturas da Ata de Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 39ª (trigésima nona) Emissão, em 2 Séries, da Ceres Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Valoriza Agronegócios S.A., realizada em 30 de dezembro de 2025.]

Mesa:

_____	_____
Idalicio de Jesus Silva	Leonardo Tavares da Silva
Presidente	Secretário

CERES SECURITIZADORA S.A.
(Emissora)

_____
Guilherme Rodrigues da Cunha
Representante legal

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)

_____	_____
Litza Flores Sester	Jessica Scanavaque de Castro

VALORIZA AGRONEGÓCIOS S.A.

_____
Deir Ribeiro da Silva Junior

VALORIZA PARTICIPAÇÕES S.A.

_____	_____	_____
Paulo Roberto Caixeta Nascentes	Rafael Carlos Jardine	Israel Rosalin

_____
PAULO ROBERTO CAIXETA NASCENTES

_____
RAFAEL CARLOS JARDINE

_____
ISRAEL ROSALIN

Esse documento foi assinado por IDALICIO DE JESUS SILVA, Leonardo Tavares da Silva, Alexandre Fernandes Theoharidis, RAFAEL CARLOS JARDINE, PAULO ROBERTO CAIXETA NASCENTES, Eloisa Maria Tavares Chipoletti, JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO, GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA, LITZA FLORES SESTER e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/64SAP-DWRR3-H75ZW-TU8M6